

LEI Nº 202

Autoriza criação e funcionamento de um Departamento Municipal de Educação

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no quadro do órgão Público Municipal de Rio Fortuna um Departamento Municipal com a Denominação: Departamento Municipal de Educação.

Art. 2.º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais um lugar de Funcionário PACHÃO.

PADRAO.-G.

Art. 3.º - Este Departamento funcionará numa sala separada para esta finalidade.

Parágrafo único. - Serão este Departamento para resolver junto a Secretaria da Educação e Cultura os Problemas das Escolas Isoladas em nosso município.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento do referido Departamento, correrão por conta das dotações do Setor de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Rio Fortuna,
em 22 de Agosto de 1975

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 22 de Agosto de 1975

Willmann